



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 181/2023
Projeto de Lei nº 178/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 4.866.888.000,00** (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único. No total a que alude o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 4.140.544.683,00** (quatro bilhões, cento e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais) da Administração Direta e o valor de **R\$ 726.343.317,00** (setecentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 3.712.522.375,40** (três bilhões, setecentos e doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) da Administração Direta; o valor da transferência financeira de **R\$ 428.022.307,60** (quatrocentos e vinte e oito milhões, vinte e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos) da Administração Indireta incluído o Legislativo no valor de **R\$ 84.092.307,60** (oitenta e quatro milhões, noventa e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 4.140.544.683,00
1 - RECEITAS DE CORRENTES		R\$ 3.537.084.744,00
Receitas Tributárias	R\$	1.980.661.091,00
Transferências Correntes	R\$	1.556.423.653,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 603.459.939,00
Operações de Créditos	R\$	478.068.793,00
Alienação de Bens	R\$	75.000.000,00
Transferências de Capital	R\$	47.441.268,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Outras Receitas de Capital R\$ 2.949.878,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS R\$ 726.343.317,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 4.866.888.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 4.140.544.683,00

1 - PODER LEGISLATIVO R\$ 84.092.307,60

2 - PODER EXECUTIVO R\$ 3.712.522.375,40

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 4.635.942,31
02.11 – Fundo Social da Solidariedade	R\$ 1.990.000,00
02.14 – Procuradoria Geral do Município	R\$ 28.015.000,00
02.15 – Controladoria Geral do Município	R\$ 3.432.791,00
05 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 60.514.642,00
06 - Secretaria Municipal da Administração	R\$ 33.544.510,00
07 - Secretaria Municipal da Educação	R\$ 827.828.000,00
09 - Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 894.411.459,80
10 - Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 114.624.627,44
11 - Secretaria Municipal da Infraestrutura	R\$ 210.543.120,00
12 - Secretaria Municipal dos Esportes	R\$ 19.210.327,00
13 - Encargos do Município	R\$ 519.602.289,35
14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 290.466.478,10
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$ 43.583.133,81
18 - Secretaria Municipal do Governo	R\$ 31.800.143,00
19 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$ 16.584.676,00
20 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$ 2.576.946,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 35.955.008,77
22 - Secretaria Municipal de Planej. e Des. Urbano	R\$ 49.129.905,29
23 - Secretaria Municipal de Justiça	R\$ 15.534.925,53
24 - Secretaria Municipal de Água e Esgoto de RP – SAERP	R\$ 500.538.450,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 8.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras – com Legislativo R\$ 428.022.307,60





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

III - DESPESA ADM. INDIRETA

Despesas da Administração Indireta	R\$ 660.244.317,00
Reserva de Contingência Adm. Indireta	R\$ 66.099.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 4.866.888.000,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2024, contabilizam o valor de **R\$ 1.999.992.087,24** (um bilhão, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM	R\$	130.000.000,00
- Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM	R\$	860.956.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	894.411.459,80
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	114.624.627,44

TOTAL R\$ 1.999.992.087,24

Art. 5º. O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social são previstos nos seus respectivos orçamentos para o exercício financeiro de 2024 o valor total de **R\$ 13.203.400,00** (treze milhões, duzentos e três mil e quatrocentos reais) assim distribuídos, em cumprimento ao disposto no art. 142, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - TRANSERP	R\$	1.363.400,00
Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB	R\$	11.840.000,00

TOTAL R\$ 13.203.400,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado, com incidência sobre o percentual fixado no artigo anterior:

I - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IV - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes;

V - abrir créditos suplementares e adicionais mediante a utilização de recursos na forma prevista do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

VI - utilizar as fontes de recursos disponíveis para atendimento aos objetivos do programa “Prefeitura Perto de Você”.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 9º. Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Substitui o anexo da Relação de Programas e Ações referente à unidade orçamentária da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 14.842, de 20 de julho de 2023, conforme Anexo 10 - Relação de Programas e Ações da Câmara Municipal; e altera a Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025.

Art. 11. Ficam alterados os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, para o exercício de 2024 da Lei Municipal nº 14.842, de 20 de julho de 2023, conforme Anexo 6 – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 12. Fica estabelecido, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal, o reajuste salarial para os servidores públicos na ativa, aposentados e pensionistas do município de Ribeirão Preto, com base em um percentual determinado pela inflação acumulada do exercício anterior, entre outras variáveis econômicas relevantes, objetivando a manutenção do poder aquisitivo desses servidores.

§ 1º O montante total a ser aplicado referente ao reajuste salarial mencionado no *caput* deste artigo será contemplado no orçamento de 2024, obedecendo às limitações fiscais e orçamentárias do município.

§ 2º Fica autorizada a concessão de um abono no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores públicos aposentados e pensionistas, em caráter extraordinário, visando atenuar a defasagem salarial e assegurar maior dignidade a estes servidores.

§ 3º O valor total reservado para o abono mencionado no § 2º é de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 13. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Ribeirão Preto, 8 de dezembro de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

